

## EDITAL N.º 5

A APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 Novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, vem, em cumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S.A. sitas em Peso da Régua, publicitar, que foi apresentado junto desta Administração Portuária, pela empresa **Goldmomentes, Lda.**, um pedido para atribuição de título de utilização privativa para exploração da fluvina existente no Cais de Escamarão, na margem esquerda do rio Douro, ao Km 52,00 da VND, no concelho de Cinfães, distrito de Viseu - conforme mapa anexo – em área de jurisdição da APDL, S.A., destinado à atividade de promoção náutica de recreio, por um prazo máximo de três anos.

Mais se informa que o requerente goza de direito de preferência, nos termos legais, na atribuição do título para a utilização privativa supra referida.

Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte à data de assinatura do presente Edital, requererem para si, junto dos serviços da APDL, sitos na Av. Sacadura Cabral - Godim, 5050-071 Peso da Régua ou através de correio eletrónico para [douro@apdl.pt](mailto:douro@apdl.pt), a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

Leça da Palmeira, 21 de ABRIL de 2016



Presidente do Conselho de Administração  
(Emílio Brogueira Dias, Eng.)

**Anexo - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**



<b>Cais Escamarão</b>	<b>Margem Esquerda rio Douro, Km 52</b>	<b>Distrito: Viseu</b>	<b>Concelho: Cinfães</b>	<b>Freguesia: Souselo</b>
-----------------------	---	------------------------	--------------------------	---------------------------